

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI GABINETE DA REITORIA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/2025 GR

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação, referente a seleção de Mestrado , conforme o Edital (PROFHISTÓRIA) do *Mestrado Profissional em Ensino de História - Exame Nacional de Acesso 2026 —* da Universidade Regional do Cariri - URCA, para os candidatos/as **CLASSIFICADOS** autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as).

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.723, de novembro de 2023, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para pretos, pardos, quilombolas, indigenas e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico- raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri - URCA

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital** Edital (PROFHISTÓRIA) do *Mestrado Profissional em Ensino de História - Exame Nacional de Acesso 2026 -* que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as no referido certamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação, conforme o Edital (PROFHISTÓRIA) do *Mestrado Profissional em Ensino de História - Exame Nacional de Acesso 2026* para os candidatos/as **CLASSIFICADOS(AS)** e autodeclarados/as negros/as pretos/as e pardos/as da modalidade de cota .

Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:

- **Art. 2º** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- § 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345).
- § 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a preto/a ou pardo/a, por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.
- § 3º Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.
- § 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo de seleção conforme o Edital (PROFHISTÓRIA) do *Mestrado Profissional em Ensino de História Exame Nacional de Acesso 2026.*
- § 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.
- § 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.
- § 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

Sessão II- Do formato, do local e data de aferição:

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no Campus Crato - Pimenta (sala de heteroindentificação vizinho a PROGRAD), da Universidade Regional do Cariri, no município de Crato no dia 08 de dezembro de 2025, iniciando-se às 9:h e finalizando-se às 9 h 3 0, para a Seleção do Mestrado PROFHISTÒRIA, segundo cronograma de execução (ANEXO A) e desta

Ordem de Serviço, que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá dirigir-se ao Campus de Crato Pimenta.

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação

- **Art. 3º** A Comissão de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.
- § 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- § 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (http://www.urca.br/portal2/) e (ANEXO A).
- § 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma (Anexo A), desta Ordem Serviço.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

- **Art. 4º** Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail <u>comissaoheteroidentificação 22@urca.br</u>, nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).
- § 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membrosda Comissão de Heteroidentificação.
- § 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- § 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (http://www.urca.br/portal2/), de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 24 de novembro de 2025.

Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota

but Lis do Naszionento Trote

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato, CE, 2025.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites http://www.urca.br/portal2/	24.11.2025
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as.	08.12.2025
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/	08.12.2025
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação de recursos pelo e-mail: comissaoheteroidentificacao22@urca.br	10.12.2025
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pósrecurso/Resultado final pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/	12.12.2024

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 24 de novembro de 2025.

has dis do Nascionento Trote

Prof. Dr. João Luis do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

Conforme o Edital (PROFHISTÓRIA) do Mestrado Profissional em Ensino de História - Exame Nacional de Acesso 2026. Processo de Mestrado Profissional em Educação (PMPEDU)

CANDIDATOS Mestrado Profissional em História

- 1. ALAILTON PEREIRA SILVA
- 2. DANIELA KELLIALIANA MIRORO DOS SANTOS
- 3. EDILANE LOURENÇO
- 4. ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA MELO
- 5. FATIMA SANTOS IZAIAS
- 6. FHELYPE NOROES DE SOUSA
- 7. FRANCISCA EDIVANIA BARROS GONÇALVES
- 8. JORDÃO DA SILVA
- 9. LAILTON ESMERALDO DE ARAUJO
- 10. MARCOS ANTONIO DE BRITO
- 11. MARIA FERREIRA DA SIÇVA

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 24 de novembro de 2025.

has dies do Nasci mento

Prof. Dr. João Luis do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação